

Vitória/ES CEP 29075-015 27 3235 9294 | 27 3235 9291

Oficio/19/Adufes/2023

Vitória 24 de fevereiro de 2023.

À Administração Central Magnífico Reitor Prof. Dr. Paulo Vargas

Assunto: cumprimento da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 sobre cotas para negros em concursos públicos

Magnífico Reitor,

Constitui pauta de mobilização nacional de nosso sindicato ANDES-SN e, portanto, da Adufes, a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, prevista na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Conforme Portaria UFES nº 768, de 6 de setembro de 2022, foi constituída Comissão em nossa universidade, com "a finalidade de elaborar sugestão de resolução para envio aos Conselhos Superiores da UFES, que regulamente a sistemática de definição da oferta de vagas em editais de concurso público e processo seletivo de docentes de forma coletiva, bem como a regra de definição das modalidades de oferta das vagas – ampla concorrência (AC), pessoa negra (PPP) e pessoa com deficiência (PCD)."

Solicitamos informações sobre os encaminhamentos dados pela Comissão, sobretudo considerando que a Portaria não menciona a Lei 12.990, cujo prazo se expira no próximo ano, em junho de 2024. É fundamental que nossa universidade se comprometa afirmativamente para efetivar as cotas, envidando todos os esforços



Vitória/ES CEP 29075-015 27 3235 9294 | 27 3235 9291

para o cumprimento da normativa, sob o risco de reforçarmos ainda mais o racismo institucional.

Nesse sentido, também registramos nossa preocupação com a composição da Comissão restrita a membros da Administração Central, uma vez que a participação dos segmentos da UFES por meio de docentes e técnicos da base da UFES, além de estudantes, conferiria à Comissão mais representatividade.

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos no aguardo das informações solicitadas.

Cordialmente,

Junia Zaidan

Presidenta da Adufes

Gestão Autonomia & AfirmAção (Biênio 2021-2023)

primihuidusnizuidum